Barra de São Francisco

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Público de provas e títulos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, destinado ao provimento de 5 (cinco) vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva nas microáreas descobertas da Estratégia Saúde da Família (ESF) relacionadas no **ANEXO I**.

O certame fundamenta-se:

- no art. 37, *caput* e incisos I, II, III e VIII, e no art. 198, §§ 4º a 11, da Constituição Federal, com a redação das Emendas Constitucionais nº 51/2006 e nº 120/2022;
- na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e alterações, em especial as Leis nº 12.994/2014, nº 13.342/2016, nº 13.595/2018, nº 13.708/2018 e nº 14.536/2023;
- na Política Nacional de Atenção Básica (Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017);
- nas Leis Federais nº 8.080/1990, nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), nº 13.872/2019 (direito de amamentar durante provas) e nº 13.709/2018 (LGPD);
- na Lei Municipal nº 1.225/2022, na Lei Federal nº 13.726/2018 e na legislação municipal pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Público é regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações. Será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal nº 0590, de 03 de dezembro de 2025.
1.2. O certame é o processo seletivo público exigido pelo art. 198, § 4º, da Constituição Federal e pelo art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
1.3. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agente Comunitário de Saúde, salvo para combate a surtos epidêmicos (art. 16 da Lei nº 11.350/2006). As contratações decorrentes deste Edital serão, portanto, por prazo indeterminado e com vínculo direto com o Município.
1.4. Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na forma do art. 8º da Lei nº 11.350/2006 e da legislação municipal aplicável.
1.5. A rescisão unilateral do contrato observará as hipóteses do art. 10 da Lei nº 11.350/2006, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ressalvadas as exceções de residência previstas no art. 6º, §§ 4º e 5º, da mesma Lei.
1.6. O Processo Seletivo Público terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período (art. 37, III, da Constituição Federal).
1.7. A inscrição implica concordância integral com as regras deste Edital. O candidato não poderá alegar desconhecimento delas.
1.8. Todos os atos do certame serão publicados no site oficial www.pmbsf.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo www.ioes.dio.es.gov.br/dom. Para alcançar as comunidades atendidas, o extrato deste Edital também será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) das áreas do **ANEXO I.**
1.9. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações. Não será enviada comunicação individual à residência do candidato, ressalvado o disposto no item 7.4.2.
1.10. Todas as etapas serão realizadas no Município de Barra de São Francisco/ES. Os horários citados seguem o horário oficial de Brasília/DF.
1.11. Integram este Edital:
- **ANEXO I** - Quadro de Vagas e Áreas de Abrangência;
- **ANEXO II** - Cronograma Previsto;
- **ANEXO III** - Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
- **ANEXO IV** - Atribuições do Agente Comunitário de Saúde;
- **ANEXO V** - Ficha de Inscrição;
- **ANEXO VI** - Declaração de Residência emitida pela UBS;
- **ANEXO VII** - Autodeclaração de Residência;
- **ANEXO VIII** - Formulário de Recurso.

2. DO EMPREGO, DAS VAGAS, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O emprego público, a escolaridade, a jornada, as vagas e a remuneração são os seguintes:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84

Emprego	Escolaridade	Jornada semanal	Vagas	Remuneração mensal
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino médio completo (ressalvado o item 3.4)	40 horas	5 imediatas (1 por microárea) + cadastro de reserva por microárea	R$ 3.242,00 (2 salários mínimos) + adicional de insalubridade

2.2. A remuneração corresponde ao piso nacional de 2 (dois) salários mínimos (art. 198, § 9º, da Constituição Federal). Será reajustada sempre que o salário mínimo nacional for alterado. Somam-se o adicional de insalubridade (art. 198, § 10, da Constituição Federal) e as demais vantagens previstas em lei.
2.3. Cada vaga está vinculada a uma microárea específica de uma equipe de ESF, descrita no **ANEXO I**. A microárea constitui a unidade geográfica definida pelo Município para cumprimento do requisito de residência e para a concorrência neste certame. O candidato concorrerá a uma única microárea, escolhida no ato da inscrição, na qual deverá residir desde a publicação deste Edital.
2.4. A classificação será feita separadamente por microárea. Os classificados além da vaga imediata formarão o cadastro de reserva daquela microárea.
2.5. O ACS exercerá suas atividades na microárea para a qual foi selecionado. Por necessidade de territorialização, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redefinir os limites das microáreas dentro da área de abrangência da mesma equipe de ESF, desde que o ACS continue residindo na área em que atua (art. 6º, I, da Lei nº 11.350/2006).
2.6. Vaga não preenchida por falta de candidatos aprovados naquela microárea não será ocupada por candidato de outra microárea. Nesse caso, a Administração abrirá novo processo seletivo para a microárea, com novo marco de residência.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos gerais, cumulativos, a serem comprovados na contratação, ressalvados os documentos e o requisito de escolaridade exigidos na inscrição:
a) ter nacionalidade brasileira, ou portuguesa com igualdade de direitos reconhecida (art. 12, § 1º, da Constituição Federal);
b) estar no gozo dos direitos políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) ter aptidão física e mental para o exercício do emprego, verificada em exame admissional;
f) não incidir em impedimento legal para admissão no serviço público;
g) não acumular cargo, emprego ou função pública de forma vedada pelo art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.
3.2. São requisitos específicos para o exercício da atividade de ACS, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350/2006:
a) residir na microárea em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital;
b) ter concluído o ensino médio, ressalvado o item 3.4;
c) concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
3.3. A residência na microárea é condição de ingresso e de permanência, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 11.350/2006, relativas à ameaça à integridade física e à aquisição de casa própria fora da área, observadas as condições legais.
3.4. Se, após a homologação das inscrições, nenhuma inscrição homologada de uma microárea comprovar ensino médio completo, poderá ser contratado candidato daquela microárea com ensino fundamental completo. Ele deverá comprovar a conclusão do ensino médio em até 3 (três) anos, sob pena de rescisão (art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.350/2006).
3.4.1. Para isso, o candidato com ensino fundamental completo poderá se inscrever, assinalando essa condição na Ficha de Inscrição. Sua inscrição só produzirá efeitos na hipótese do item 3.4. Havendo candidato com ensino médio homologado na mesma microárea, ela será indeferida.
3.5. A Comissão Organizadora poderá verificar a veracidade do endereço informado, inclusive por visita in loco, com registro dos elementos apurados. Antes de decisão desfavorável, será assegurada manifestação do candidato em 2 (dois) dias úteis e recurso na forma do item 7.2. A falsidade comprovada poderá acarretar eliminação ou rescisão, observados o procedimento legal e as demais responsabilidades cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita. O candidato arcará apenas com custos de cópias, deslocamentos e exames de seu interesse.
4.2. As inscrições serão presenciais, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco**, **Rua Adelino Coimbra**, **nº 109**, **Centro**, **Barra de São Francisco/ES**, das 9h às 11h e das 13h30 às 16h, no período do **ANEXO II**.
4.3. Admite-se inscrição por procurador, mediante procuração simples assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade, acompanhada de cópia do documento do procurador. O candidato responde pelas informações prestadas pelo procurador.
4.4. Cada candidato poderá se inscrever para uma única microárea. Havendo mais de uma inscrição, valerá apenas a de protocolo mais recente.
4.5. O candidato deverá baixar a Ficha de Inscrição (**ANEXO V**) no site www.pmbsf.es.gov.br ou retirá-la no Protocolo, preenchê-la em duas vias e entregá-la com os documentos abaixo, em envelope lacrado identificado com nome e microárea. Uma via ficará com o candidato como comprovante; o número do protocolo será o número de inscrição.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84

4.6. Documentos de entrega obrigatória no envelope (cópias simples e legíveis):
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso), conforme item 6.2.9;
b) CPF;
c) comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio ou, na hipótese do item 3.4.1, do ensino fundamental, acompanhado de histórico escolar);
d) comprovante de residência na microárea, na forma do item 4.7;
e) Declaração de Residência emitida pela UBS (**ANEXO VI**), observado o item 4.7.2;
f) títulos, se houver, conforme item 6.3;
g) laudo médico, se pessoa com deficiência ou se solicitar condição especial (itens 5.4 e 5.7).
4.7. A residência será comprovada por um dos documentos abaixo, emitido em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge/companheiro (com prova do vínculo), com data compatível com a residência desde a publicação deste Edital:
• conta de água, energia elétrica, telefone ou internet;
• contrato de locação ou declaração do proprietário, admitida conferência administrativa da assinatura, na forma da Lei nº 13.726/2018;
• documento de cadastro rural (CCIR, CAR, ITR ou declaração de sindicato rural);
• na falta desses, Autodeclaração de Residência (**ANEXO VII**), firmada sob as penas da lei (Lei nº 7.115/1983).
4.7.1. O endereço deve estar dentro dos limites da microárea descritos no **ANEXO I**.
4.7.2. A Declaração de Residência da UBS **(ANEXO VI)** é obrigatória e será assinada pelo(a) enfermeiro(a) responsável ou coordenador(a), com identificação funcional e profissional. Deverá atestar a residência desde a publicação deste Edital, com base no cadastro e nas verificações da equipe. Se não for emitida a tempo, será aceito provisoriamente o protocolo do pedido feito à UBS dentro do prazo de inscrição, cabendo à Comissão obter o documento e promover a verificação necessária, sem prejuízo ao candidato por atraso exclusivamente administrativo. A ausência de cadastro prévio não impedirá a verificação da residência pela unidade.
4.8. A Comissão publicará a relação preliminar das inscrições, por microárea, na data do **ANEXO II**. O candidato poderá recorrer em 2 (dois) dias úteis, na forma do item 7.2.
4.9. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato. Não será aceita alteração da microárea após o encerramento das inscrições nem apresentação posterior de novos títulos. Admite-se complementação solicitada pela Comissão para esclarecer documento apresentado ou comprovar situação preexistente, com tratamento uniforme, inclusive na hipótese do item 4.7.2. A apuração de falsidade observará os itens 3.5 e 8.4.
4.10. É assegurado o uso do nome social a pessoas travestis e transexuais, mediante indicação na Ficha de Inscrição (Decreto Federal nº 8.727/2016). As publicações usarão o nome social.
4.11. Os dados pessoais serão tratados para execução do certame e cumprimento das obrigações legais, com fundamento nas bases legais aplicáveis da Lei nº 13.709/2018. Serão publicados nome, inscrição, microárea, notas e classificação, vedada a divulgação de CPF integral, endereço e documentos médicos.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DAS COTAS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência observará a legislação municipal aplicável, o requisito de residência e a distribuição por microárea.
5.2. Os critérios de alternância e proporcionalidade das convocações de pessoas com deficiência observarão a legislação aplicável.
5.3. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local das provas. Constará da lista geral e de lista específica.
5.4. Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declará-la na Ficha de Inscrição e apresentar laudo ou documento técnico com a caracterização da deficiência e os elementos necessários à avaliação. O prazo de emissão observará a legislação aplicável, sem exigência automática de renovação para deficiência permanente e irreversível. Eventual insuficiência será submetida à análise e decisão motivada, assegurado recurso.
5.5. A deficiência será avaliada nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A aptidão ocupacional será examinada considerando as atribuições e as adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, sem exclusão fundada apenas no diagnóstico, assegurado recurso.
5.6. A reserva racial observará a Lei Municipal nº 1.225/2022, inclusive o percentual de 20% (vinte por cento) e a regra de arredondamento nela prevista. Assim, em cada microárea, a 3ª (terceira), a 8ª (oitava) admissão e assim sucessivamente, em intervalos de cinco admissões, sejam destinadas a candidatos negros habilitados na lista específica, observada a ordem de classificação, sem computar para preenchimento da reserva os candidatos admitidos pela ampla concorrência.
5.6.1. O candidato deverá optar pela reserva racial na Ficha de Inscrição e apresentar autodeclaração como preto ou pardo, segundo a classificação do IBGE. Concorrerá concomitantemente à ampla concorrência. Quem ingressar pela ampla concorrência não será computado para preenchimento da reserva.
5.6.2. A autodeclaração será avaliada por comissão de 5 (cinco) membros, dos quais pelo menos 2 (dois) serão negros, negras ou afrodescendentes. Sua confirmação dependerá de pelo menos 4 (quatro) votos favoráveis, conforme art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.225/2022. A convocação divulgará previamente o procedimento e os critérios aplicáveis.
5.6.3. O resultado será motivado e sujeito a recurso em 2 (dois) dias úteis, apreciado por comissão distinta. Eventual falsidade será apurada com contraditório e ampla defesa. A não confirmação da autodeclaração, por si só, não equivale a fraude; a permanência na ampla concorrência dependerá de pontuação suficiente.
5.6.4. Não havendo candidato habilitado à reserva na microárea, a vaga será preenchida pela ampla concorrência da mesma microárea, observado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.225/2022. A contagem será feita sobre as admissões efetivadas, sem contar novamente convocações para substituição de desistentes da

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84

mesma vaga.
5.7. Os pedidos de condição especial para a prova (prova ampliada, ledor, sala acessível, tempo adicional, intérprete de Libras ou outro recurso necessário) serão feitos na Ficha de Inscrição, com documentação técnica pertinente quando exigível. A decisão será individualizada, motivada e sujeita a recurso. Necessidades supervenientes deverão ser comunicadas à Comissão assim que conhecidas.
5.8. À candidata que precisar amamentar filho de até 6 (seis) meses durante a prova é assegurado intervalo de até 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas, com compensação do tempo (Lei nº 13.872/2019). Ela deverá informar a condição na inscrição e levar acompanhante maior de idade, que ficará com a criança em sala reservada.
5.9. Não haverá atendimento domiciliar ou hospitalar nem fornecimento de transporte.

6. DAS ETAPAS

6.1. O Processo Seletivo Público terá duas etapas:

Etapa	Caráter	Pontuação
1ª - Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	0 a 80 pontos
2ª - Prova de Títulos	Classificatório	0 a 20 pontos

6.2. Da Prova Objetiva
6.2.1. A prova terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única correta, assim distribuídas:

Bloco	Disciplina	Questões	Valor por questão	Mínimo exigido	Máximo
1	Língua Portuguesa	10	2,0	10,0	20,0
2	Conhecimentos sobre o SUS e as atribuições do ACS	30	2,0	30,0	60,0
Total	-	40	-	40,0	80,0

6.2.2. Será eliminado o candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada bloco. O conteúdo programático está no **ANEXO III**.
6.2.3. A prova terá duração de 3 (três) horas. Data, horário e local serão publicados conforme o **ANEXO II**.
6.2.4. O candidato deverá chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do fechamento dos portões, portando documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente. A prova começará 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões, e não será admitido ingresso posterior.
6.2.5. O candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão de Respostas, único documento válido para correção. Será anulada a questão com rasura, mais de uma marcação ou sem marcação. Ambos serão devolvidos ao fiscal ao final.
6.2.6. Celulares, relógios e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados, juntamente com bolsas e outros objetos pessoais, em local indicado pelo fiscal, fora do alcance dos candidatos, durante toda a prova. O acesso ou uso desses objetos sem autorização da fiscalização acarretará eliminação.
6.2.7. Será eliminado o candidato que se comunicar com outro, consultar material, desrespeitar fiscais ou candidatos, perturbar a ordem ou se ausentar da sala sem acompanhamento.
6.2.8. O candidato só poderá deixar a sala após 1 (uma) hora do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala sairão juntos, após assinarem a ata.
6.2.9. São documentos de identidade válidos, no original e com foto: carteiras expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de órgãos fiscalizadores de profissão; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais com valor de identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, física ou digital. Não serão aceitas certidões, CPF, título de eleitor, carteira de estudante ou documentos ilegíveis ou danificados.
6.2.10. Em caso de furto ou roubo do documento, o candidato fará a prova mediante boletim de ocorrência emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido a identificação especial.
6.2.11. O gabarito preliminar e o caderno de questões serão publicados no site oficial no primeiro dia útil após a prova, a partir das 12h.

6.3. Da Prova de Títulos
6.3.1. Somente os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva serão avaliados. Os títulos serão entregues no envelope da inscrição, sendo vedada a juntada posterior. A pontuação é a seguinte:

Título	Quantidade máxima	Valor unitário	Pontuação máxima
Curso técnico em Agente Comunitário de Saúde ou outro curso técnico na área da saúde, concluído	1	4,0	4,0
Graduação concluída em qualquer área, reconhecida pelo MEC	1	5,0	5,0
Graduação em curso, com no mínimo 50% da carga horária integralizada (não cumulativa com a linha anterior)	1	2,0	2,0

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84